

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SER REALIZADA PELO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o grande problema social que nosso Município vem atravessando, igualmente como todo o País;

Considerando que o Município de Cajati fez constar na Lei Orçamentária no exercício de 2005, previsão de gratos com cesta básica para famílias carentes;

Considerando ainda o grande número de pessoas enfermas que procuram o Departamento do Desenvolvimento e Assistência Social, buscando amparo do Poder Público no auxílio de sua própria manutenção.

D E C R E T A

Artigo 1º – Fica autorizado ao Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social, efetuar a distribuição de cestas básicas, respeitando os seguintes requisitos, de forma prioritária:

- I- Portadores de doenças que causem impossibilidade ao trabalho, desde que a renda familiar seja igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos;
- II- Famílias com renda inferior a 02 (dois) salários mínimos.

Artigo 2º - Para os fins do inciso II do artigo 1º, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

Artigo 3º - O Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social, deverá efetuar uma triagem para a escolha dos beneficiados, devendo ainda elaborar relatório informando dados e características de pessoa ou família beneficiada.

Artigo 4° - O Município de Cajati, atendendo as limitações orçamentárias, poderá, a qualquer momento, suspender a distribuição de cestas básicas, de que trata o artigo 1° deste Decreto, ainda que sem prévia comunicação aos beneficiários.

Artigo 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 18 de fevereiro de 2005.**

**Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO**